



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Cristina Guimarães da Costa

EMENTA: Concede autorização à Professora Ana Cristina Guimarães da Costa, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Zé Melancia, da rede municipal de ensino, em Aracati, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU N° 04555613-0

PARECER: 0294/2005

APROVADO: 08.06.2005

I – RELATÓRIO

A professora Ana Cristina Guimarães da Costa, nomeada pela Portaria nº 0308/2005, do Prefeito do Município de Aracati, para dirigir a Escola de Ensino Fundamental Zé Melância, situada em Aracati, na Rua Dragão do Mar, s/n, não possui a qualificação exigida pela Lei nº 9394/96, Artigo 64 para exercer a função diretiva.

Devido, porém, a carência, no município, de profissional habilitado para a administração escolar, comprovada por declaração do Centro de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 10, solicita a este Conselho, neste Processo protocolado sob o nº 04555613-0, a necessária autorização para preencher a lacuna, anexando a documentação relacionada na Resolução nº 374/2003 deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovada pelo CREDE 10 a carência no município de profissional habilitado para a administração escolar, e cumpridas as demais exigências da Resolução nº 374/2003, professora Ana Cristina Guimarães da Costa está capacitada a ser autorizada a assumir a direção da referida escola até quando permanecer no cargo comissionado.

III – VOTO DO RELATOR

Que a Professora Ana Cristina Guimarães da Costa seja autorizada enquanto estiver no cargo em comissão, a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Zé Melância, situada no município de Aracati.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0294/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2005.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC